



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.543 de 27 de Fevereiro de 1996, dispõe Sobre Cessão de Imóvel

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de locação, o imóvel sito à Rodovia SP – 346 – Bairro Cachoeirinha, com área de 4.302m², confrontando de um lado com terreno da Prefeitura Municipal, do outro lado com a SABESP aos fundos com o córrego do Matadouro e a frente com a cerca do DER, para a Empresa Carroceria Jardim Ltda-ME.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem do referido imóvel.

Art. 3º - A referida empresa ficara isenta do pagamento de aluguel, como incentivo a instalação de indústrias e aplicação de mão de obra local.

Art. 4º - As benfeitorias móveis construídas no referido imóvel pertencem a referida empresa.

Art. 5º - A empresa devera manter suas atividades em pleno funcionamento, durante os 5 (cinco) anos, caso contrario será cancelada a concessão constante desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 27 de Fevereiro de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 27 de Fevereiro de 1996.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro